

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Esclarecimentos de Editais" <esclarecimentos.deeditais@gmail.com>
Para: cel@lafepe.pe.gov.br
Data: 15/04/2025 18:07
Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 - PEDIDO DE ESCLA RECIMENTOS

Prezados (as),

Referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (PROCESSO SEI Nº 0060407929.000013/2025-79), solicitamos os esclarecimentos a seguir:

1. Poderia disponibilizar a planilha em formato editável (Excel)?
2. As licitantes deverão, obrigatoriamente, utilizar alguma convenção coletiva em específico? Se sim, qual?
3. As licitantes poderão utilizar convenção coletiva conforme a atividade preponderante da empresa?
4. Para o Engenheiro Mecânico Residente, está sendo informado no Anexo VII que o salário deste profissional deverá ser de no mínimo R\$ 8.379,82. Porém, o salário mínimo estabelecido pela Lei 4950-A de 1966 para os engenheiros é de 8,5 salários mínimos para uma jornada de 8 horas diárias. Atualmente este valor corresponde a R\$ 12.903,00.
 - a. Sendo assim, as licitantes deverão considerar o salário mínimo de R\$ 12.903,00 para o engenheiro? Ou poderão desprezar a lei nacional e fornecer um salário inferior?
 - b. Para a elaboração da estimativa de preços foi utilizado o salário de R\$ 12.903,00 para o engenheiro? Se não, o valor da estimativa de preços está incorreta.
5. Quando necessário o atendimento fora do horário do administrativo, os custos com horas extras serão ressarcidas, correto? Se não, como será procedido?
6. O faturamento se dará considerando qual dos códigos do ISS exemplificados abaixo?
 - 7.05? Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres
 - 7.10? Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
 - 14.01 ? Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto
 - 31.01- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres

Caso seja sugerido algum outro código, gentileza informar.
7. É necessário a utilização de plataformas elevatórias para a execução dos serviços? Se sim, quantos dias por mês e qual altura?

8. Em relação ao descarte de peças e materiais, com base no histórico do contrato anterior, com qual frequência é necessário o fornecimento de caçambas de entulho?
9. Se necessário a atualização do sistema de automação, de quem será a responsabilidade? Caso seja a Contratada, como ela será ressarcida? Será ressarcida através da verba de Serviços Extraordinários?
10. Se necessário a atuação do fabricante do equipamento, por qualquer que seja o motivo, de quem será a responsabilidade? Caso seja a Contratada, ela será ressarcida através da verba de Serviços Extraordinários?
11. Em relação ao serviços de Análise da Qualidade do Ar:
 - a. Quantas amostras deverão ser coletadas e analisadas semestralmente?
 - b. Este serviço deverá estar incluso dentro do valor mensal da mão de obra? Ou será pago através da verba de Serviços Extraordinários?
12. Em relação ao serviços de Limpeza Interna dos Dutos:
 - a. Qual o comprimento linear total dos dutos?
 - b. Este serviço deverá estar incluso dentro do valor mensal da mão de obra? Ou será pago através da verba de Serviços Extraordinários?
13. Em relação ao serviços de Tratamento Químico da Água Gelada e de Condensação:
 - a. Este serviço deverá estar incluso dentro do valor mensal da mão de obra? Ou será pago através da verba de Serviços Extraordinários?
14. Os custos dos serviços de manutenção detectiva executados através da utilização de instrumentos de controle específicos ao monitoramento, tais como inspeções de ultrassom, termografia, vibração, e correlatos deverão estar inclusos dentro do valor mensal da mão de obra? Ou serão pagos através da verba de Serviços Extraordinários?
15. Os custos com os materiais de consumo e insumo, descritos no item [2.5.1.5](#) do Termo de Referência, deverão estar inclusos dentro do valor mensal da mão de obra? Ou serão pagos através da verba de Serviços Extraordinários?
16. Os serviços de ?As Built de projeto e novas instalações/implantações? deverão estar inclusos dentro do valor mensal da mão de obra? Ou serão pagos através da verba de Serviços Extraordinários?
17. No item 8.26 do Termo de Referência é informado que o BDI (serviço) máximo adotado será de 24,20% (não desonerado) e BDI Diferenciado (Fornecimento de Materiais e Equipamentos) 15,00%. No entanto, é importante destacar que empresas optantes pelo regime de Lucro Real e/ou sujeitas à Desoneração da Folha de Pagamento, ao aplicarem os percentuais mínimos recomendados pelo Acórdão nº 2622/2013 do TCU, apresentam um BDI superior aos limites estabelecidos. Uma simples simulação utilizando a fórmula do BDI evidencia essa incompatibilidade. Diante disso, para garantir a ampla concorrência e a isonomia entre os licitantes, questionamos respeitosamente: será admitida a adoção de BDI superior pelos licitantes enquadrados nessas condições específicas? Ou a Administração entende que tais empresas deverão absorver essa diferença, ainda que isso represente prejuízo à viabilidade econômica da proposta?
18. Verificamos, por meio do SEI, no Processo nº 0060407850.000129/2024-88, que a atual contratada do contrato emergencial ? que também executou o contrato regular pelos últimos cinco anos ? informou, por meio de carta datada de 14/04/2025, a existência de pagamentos em atraso por parte da Contratante, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, os quais estariam impactando significativamente a execução contratual.

- a. Diante dessa informação, gostaríamos de saber, respeitosamente, quais seriam os motivos que têm levado a tais atrasos nos repasses devidos à Contratada.
- b. Aproveitamos para manifestar nossa preocupação com a possibilidade de que esta situação venha a ocorrer neste novo contrato, o que poderia comprometer a sustentabilidade da prestação de serviços, especialmente por conta da alocação de mão de obra residente. Diante desse contexto, haveria o risco de que esta situação de inadimplemento venha a ocorrer neste novo contrato?

Att,
Paula Amaral
Consultora de Licitações

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Especial de Licitacao_Lafepe" <cel@lafepe.pe.gov.br>

Para: "Antonio Luiz D Oliveira Azevedo" <antonio.azevedo@lafepe.pe.gov.br>, "Dayvson Alves Vanderlei" <dayvson.alves@lafepe.pe.gov.br>, "Ismar Henrique Ramos Barbosa" <ismar.barbosa@lafepe.pe.gov.br>, "Artur Sampaio de Medeiros" <artur.medeiros1@lafepe.pe.gov.br>

Data: 16/04/2025 09:38

Assunto: Fw: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Prezados bom dia,

Segue esclarecimento para ser respondido. Tendo em vista que temos um prazo de resposta, solicitamos que esse esclarecimento seja respondido até hoje 16/04/2025 às 16:00.

Atenciosamente,



----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Esclarecimentos de Editais" <esclarecimentos.deeditais@gmail.com>

Data: 15/04/2025 18:07

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 - PEDIDO DE ESCLA RECIMENTOS

Para: cel@lafepe.pe.gov.br

Prezados (as),

Referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (PROCESSO SEI Nº 0060407929.000013/2025-79), solicitamos os esclarecimentos a seguir:

1. Poderia disponibilizar a planilha em formato editável (Excel)?
2. As licitantes deverão, obrigatoriamente, utilizar alguma convenção coletiva em específico? Se sim, qual?
3. As licitantes poderão utilizar convenção coletiva conforme a atividade preponderante da empresa?

4. Para o Engenheiro Mecânico Residente, está sendo informado no Anexo VII que o salário deste profissional deverá ser de no mínimo R\$ 8.379,82. Porém, o salário mínimo estabelecido pela Lei 4950-A de 1966 para os engenheiros é de 8,5 salários mínimos para uma jornada de 8 horas diárias. Atualmente este valor corresponde a R\$ 12.903,00.
- Sendo assim, as licitantes deverão considerar o salário mínimo de R\$ 12.903,00 para o engenheiro? Ou poderão desrespeitar a lei nacional e fornecer um salário inferior?
 - Para a elaboração da estimativa de preços foi utilizado o salário de R\$ 12.903,00 para o engenheiro? Se não, o valor da estimativa de preços está incorreta.

5. Quando necessário o atendimento fora do horário do administrativo, os custos com horas extras serão ressarcidas, correto? Se não, como será procedido?

6. O faturamento se dará considerando qual dos códigos do ISS exemplificados abaixo?

7.05? Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres

7.10? Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

14.01 ? Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto

31.01- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres

Caso seja sugerido algum outro código, gentileza informar.

7. É necessário a utilização de plataformas elevatórias para a execução dos serviços? Se sim, quantos dias por mês e qual altura?

8. Em relação ao descarte de peças e materiais, com base no histórico do contrato anterior, com qual frequência é necessário o fornecimento de caçambas de entulho?

9. Se necessário a atualização do sistema de automação, de quem será a responsabilidade? Caso seja a Contratada, como ela será ressarcida? Será ressarcida através da verba de Serviços Extraordinários?

10. Se necessário a atuação do fabricante do equipamento, por qualquer que seja o motivo, de quem será a responsabilidade? Caso seja a Contratada, ela será ressarcida através da verba de Serviços Extraordinários?

11. Em relação ao serviços de Análise da Qualidade do Ar:

a. Quantas amostras deverão ser coletadas e analisadas semestralmente?

b. Este serviço deverá estar incluso dentro do valor mensal da mão de obra? Ou será pago através da verba de Serviços Extraordinários?

12. Em relação ao serviços de Limpeza Interna dos Dutos:

a. Qual o comprimento linear total dos dutos?

b. Este serviço deverá estar incluso dentro do valor mensal da mão de obra? Ou será pago através da verba de Serviços Extraordinários?

13. Em relação ao serviços de Tratamento Químico da Água Gelada e de Condensação:

a. Este serviço deverá estar incluso dentro do valor mensal da mão de obra? Ou será pago através da verba de Serviços Extraordinários?

14. Os custos dos serviços de manutenção detectiva executados através da utilização de instrumentos de controle específicos ao monitoramento, tais como inspeções de ultrassom, termografia, vibração, e correlatos deverão estar inclusos dentro do valor mensal da mão de obra? Ou serão pagos através da verba de Serviços Extraordinários?
15. Os custos com os materiais de consumo e insumo, descritos no item [2.5.1.5](#) do Termo de Referência, deverão estar inclusos dentro do valor mensal da mão de obra? Ou serão pagos através da verba de Serviços Extraordinários?
16. Os serviços de "As Built" de projeto e novas instalações/implantações? deverão estar inclusos dentro do valor mensal da mão de obra? Ou serão pagos através da verba de Serviços Extraordinários?
17. No item 8.26 do Termo de Referência é informado que o BDI (serviço) máximo adotado será de 24,20% (não desonerado) e BDI Diferenciado (Fornecimento de Materiais e Equipamentos) 15,00%. No entanto, é importante destacar que empresas optantes pelo regime de Lucro Real e/ou sujeitas à Desoneração da Folha de Pagamento, ao aplicarem os percentuais mínimos recomendados pelo Acórdão nº 2622/2013 do TCU, apresentam um BDI superior aos limites estabelecidos. Uma simples simulação utilizando a fórmula do BDI evidencia essa incompatibilidade. Diante disso, para garantir a ampla concorrência e a isonomia entre os licitantes, questionamos respeitosamente: será admitida a adoção de BDI superior pelos licitantes enquadrados nessas condições específicas? Ou a Administração entende que tais empresas deverão absorver essa diferença, ainda que isso represente prejuízo à viabilidade econômica da proposta?
18. Verificamos, por meio do SEI, no Processo nº 0060407850.000129/2024-88, que a atual contratada do contrato emergencial ? que também executou o contrato regular pelos últimos cinco anos ? informou, por meio de carta datada de 14/04/2025, a existência de pagamentos em atraso por parte da Contratante, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, os quais estariam impactando significativamente a execução contratual.
 - a. Diante dessa informação, gostaríamos de saber, respeitosamente, quais seriam os motivos que têm levado a tais atrasos nos repasses devidos à Contratada.
 - b. Aproveitamos para manifestar nossa preocupação com a possibilidade de que esta situação venha a ocorrer neste novo contrato, o que poderia comprometer a sustentabilidade da prestação de serviços, especialmente por conta da alocação de mão de obra residente. Diante desse contexto, haveria o risco de que esta situação de inadimplemento venha a ocorrer neste novo contrato?

Att,
Paula Amaral
Consultora de Licitações

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Comissao Especial de Licitacao_Lafepe" <cel@lafepe.pe.gov.br>
Para: "Esclarecimentos de Editais" <esclarecimentos.deeditais@gmail.com>
Data: 17/04/2025 15:24 (agora)
Assunto: Re: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
Anexos: Oficio_5_Resposta ao esclarecimento.pdf (166 KB)
Tabela_de_Custos.xlsx (16 KB)

Prezados, boa tarde

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO, AUTOMAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDITIVA, DETECTIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL E ESTOQUE DE INSUMOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRODUÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE, SETORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, DEPÓSITOS E CENTRAIS DE PESAGEM** do Parque Fabril do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE, conforme as especificações e disposições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

PROCESSO Nº009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025

SEI Nº 0060407929.000013/2025-79

Atenciosamente,



Em 15/04/2025 às 18:07 horas, "Esclarecimentos de Editais" <esclarecimentos.deeditais@gmail.com> escreveu:

Prezados (as),

Referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (PROCESSO SEI Nº 0060407929.000013/2025-79), solicitamos os esclarecimentos a seguir:

1. Poderia disponibilizar a planilha em formato editável (Excel)?
 2. As licitantes deverão, obrigatoriamente, utilizar alguma convenção coletiva em específico? Se sim, qual?
 3. As licitantes poderão utilizar convenção coletiva conforme a atividade preponderante da empresa?
 4. Para o Engenheiro Mecânico Residente, está sendo informado no Anexo VII que o salário deste profissional deverá ser de no mínimo R\$ 8.379,82. Porém, o salário mínimo estabelecido pela Lei 4950-A de 1966 para os engenheiros é de 8,5 salários mínimos para uma jornada de 8 horas diárias. Atualmente este valor corresponde a R\$ 12.903,00.
 - a. Sendo assim, as licitantes deverão considerar o salário mínimo de R\$ 12.903,00 para o engenheiro? Ou poderão desrespeitar a lei nacional e fornecer um salário inferior?
 - b. Para a elaboração da estimativa de preços foi utilizado o salário de R\$ 12.903,00 para o engenheiro? Se não, o valor da estimativa de preços está incorreta.
 5. Quando necessário o atendimento fora do horário do administrativo, os custos com horas extras serão ressarcidas, correto? Se não, como será procedido?
 6. O faturamento se dará considerando qual dos códigos do ISS exemplificados abaixo?
 - 7.05? Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres
 - 7.10? Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
 - 14.01 ? Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto
 - 31.01- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres
- Caso seja sugerido algum outro código, gentileza informar.
7. É necessário a utilização de plataformas elevatórias para a execução dos serviços? Se sim, quantos dias por mês e qual altura?
 8. Em relação ao descarte de peças e materiais, com base no histórico do contrato anterior, com qual frequência é necessário o fornecimento de caçambas de entulho?
 9. Se necessário a atualização do sistema de automação, de quem será a responsabilidade? Caso seja a Contratada, como ela será ressarcida? Será ressarcida através da verba de Serviços Extraordinários?
 10. Se necessário a atuação do fabricante do equipamento, por qualquer que seja o motivo, de quem será a responsabilidade? Caso seja a Contratada, ela será ressarcida através da verba de Serviços Extraordinários?
 11. Em relação ao serviços de Análise da Qualidade do Ar:
 - a. Quantas amostras deverão ser coletadas e analisadas semestralmente?

- b. Este serviço deverá estar incluso dentro do valor mensal da mão de obra? Ou será pago através da verba de Serviços Extraordinários?
12. Em relação ao serviços de Limpeza Interna dos Dutos:
- Qual o comprimento linear total dos dutos?
 - Este serviço deverá estar incluso dentro do valor mensal da mão de obra? Ou será pago através da verba de Serviços Extraordinários?
13. Em relação ao serviços de Tratamento Químico da Água Gelada e de Condensação:
- Este serviço deverá estar incluso dentro do valor mensal da mão de obra? Ou será pago através da verba de Serviços Extraordinários?
14. Os custos dos serviços de manutenção detectiva executados através da utilização de instrumentos de controle específicos ao monitoramento, tais como inspeções de ultrassom, termografia, vibração, e correlatos deverão estar inclusos dentro do valor mensal da mão de obra? Ou serão pagos através da verba de Serviços Extraordinários?
15. Os custos com os materiais de consumo e insumo, descritos no item [2.5.1.5](#) do Termo de Referência, deverão estar inclusos dentro do valor mensal da mão de obra? Ou serão pagos através da verba de Serviços Extraordinários?
16. Os serviços de "As Built" de projeto e novas instalações/implantações? deverão estar inclusos dentro do valor mensal da mão de obra? Ou serão pagos através da verba de Serviços Extraordinários?
17. No item 8.26 do Termo de Referência é informado que o BDI (serviço) máximo adotado será de 24,20% (não desonerado) e BDI Diferenciado (Fornecimento de Materiais e Equipamentos) 15,00%. No entanto, é importante destacar que empresas optantes pelo regime de Lucro Real e/ou sujeitas à Desoneração da Folha de Pagamento, ao aplicarem os percentuais mínimos recomendados pelo Acórdão nº 2622/2013 do TCU, apresentam um BDI superior aos limites estabelecidos. Uma simples simulação utilizando a fórmula do BDI evidencia essa incompatibilidade. Diante disso, para garantir a ampla concorrência e a isonomia entre os licitantes, questionamos respeitosamente: será admitida a adoção de BDI superior pelos licitantes enquadrados nessas condições específicas? Ou a Administração entende que tais empresas deverão absorver essa diferença, ainda que isso represente prejuízo à viabilidade econômica da proposta?
18. Verificamos, por meio do SEI, no Processo nº 0060407850.000129/2024-88, que a atual contratada do contrato emergencial ? que também executou o contrato regular pelos últimos cinco anos ? informou, por meio de carta datada de 14/04/2025, a existência de pagamentos em atraso por parte da Contratante, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, os quais estariam impactando significativamente a execução contratual.
- Diante dessa informação, gostaríamos de saber, respeitosamente, quais seriam os motivos que têm levado a tais atrasos nos repasses devidos à Contratada.
 - Aproveitamos para manifestar nossa preocupação com a possibilidade de que esta situação venha a ocorrer neste novo contrato, o que poderia comprometer a sustentabilidade da prestação de serviços, especialmente por conta da alocação de mão de obra residente. Diante desse contexto, haveria o risco de que esta situação de inadimplemento venha a ocorrer neste novo contrato?

Att,
Paula Amaral
Consultora de Licitações

Ofício Nº 5/2025

Recife, 17 de abril de 2025

Assunto: *Resposta ao Pedido de Esclarecimento*

Recife, 17 de abril de 2025.

PROCESSO Nº009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025

SEI Nº 0060407929.000013/2025-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO, OPERAÇÃO, AUTOMAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDITIVA, DETECTIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL E ESTOQUE DE INSUMOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRODUÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE, SETORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, DEPÓSITOS E CENTRAIS DE PESAGEM do Parque Fabril do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE, conforme as especificações e disposições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Senhor licitante,

Segue resposta ao questionamento formulado por e-mail referente ao processo supracitado, esclarecemos:

1. Poderia disponibilizar a planilha em formato editável (Excel)?

RESPOSTA: A área demandante informa: *"Sim, Encontra-se anexo ao processo SEI Nº 0060407929.000013/2025-79, documento, ID Nº 65795633."*

Todavia enviarei como anexo a esta resposta.

2 .As licitantes deverão, obrigatoriamente, utilizar alguma convenção coletiva em específico? Se sim, qual?

RESPOSTA: A área demandante informa: *"Os reajustes deverão seguir as determinações contidas no item 25 do termo de referência(GOVPE - Termo de Referência*

FINAL (64328582).

25. REAJUSTE

25.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta será com base no Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

25.2. 21.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016. Referente a mão de obra, fica a cargo da contratada aplicar os índices da categoria correspondente"

3. As licitantes poderão utilizar convenção coletiva conforme a atividade preponderante da empresa?

RESPOSTA: A área demandante informa: Os reajustes deverão seguir as determinações contidas no item 25 do termo de referência(GOVPE - Termo de Referência FINAL (64328582)

25. REAJUSTE

25.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta será com base no Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

25.2. 21.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

Referente a mão de obra, fica a cargo da contratada aplicar os índices da categoria correspondente.

4. Para o Engenheiro Mecânico Residente, está sendo informado no Anexo VII que o salário deste profissional deverá ser de no mínimo R\$ 8.379,82. Porém, o salário mínimo estabelecido pela Lei 4950-A de 1966 para os engenheiros é de 8,5 salários mínimos para uma jornada de 8 horas diárias. Atualmente este valor corresponde a R\$ 12.903,00.

RESPOSTA:

a) Sendo assim, as licitantes deverão considerar o salário mínimo de R\$ 12.903,00 para o engenheiro? Ou poderão desrespeitar a lei nacional e fornecer um salário inferior?

RESPOSTA: A área demandante informa: " Administração Pública informa que os valores indicados no Anexo VII, como o salário de R\$ 8.379,82 para o cargo de Engenheiro Mecânico Residente, foram obtidos a partir de pesquisa no sistema CAGED do Ministério da Economia (fonte: <https://www.salario.com.br/tabela-salarial>) e refletem a média salarial praticada no mercado de trabalho formal. Contudo, conforme previsto na **Lei nº 4.950-A/66**, que estabelece o piso salarial dos engenheiros, para uma jornada de 8 horas diárias, deve-se observar o valor correspondente a **8,5 salários mínimos mensais**, o que atualmente corresponde a **R\$ 12.903,00**. Portanto, **as licitantes deverão obrigatoriamente observar o piso legal estabelecido pela referida lei**, sendo vedada a apresentação de proposta com salário inferior ao mínimo legal, ainda que a média de mercado apresente valores menores."

b) Para a elaboração da estimativa de preços foi utilizado o salário de R\$ 12.903,00 para o engenheiro? Se não, o valor da estimativa de preços está incorreta.

RESPOSTA: A área demandante informa: "Fica a critério da proponente estimativa de salário dos colaboradores do seu corpo técnico. todavia a administração pública não considerará salário inferiores aos determinados no Termo de referência. "

5. Quando necessário o atendimento fora do horário do administrativo, os custos com horas extras serão ressarcidas, correto? Se não, como será procedido?

RESPOSTA: A área demandante informa: No Termo de Referência já contempla profissionais para escala de Plantão por revezamento. Caso seja necessário qualquer tipo de serviço fora de contrato será utilizado o item Serviços Extraordinários como referenciado no TR.

6. O faturamento se dará considerando qual dos códigos do ISS exemplificados abaixo?

7.05? Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres

7.10? Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

14.01 ? Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto

31.01- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres

Caso seja sugerido algum outro código, gentileza informar.

RESPOSTA: A área demandante informa: "33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial ".

7. É necessário a utilização de plataformas elevatórias para a execução dos serviços? Se sim, quantos dias por mês e qual altura?

RESPOSTA: A área demandante informa: Conforme o item 30.11: **A aquisição, fornecimento, frete, seguros, carregos e descarregos, transportes horizontais e verticais, serviços de içamento, utilização de plataformas elevatórias, andaimes, plataformas articuladas, armazenamento de todos os materiais, instalação e mão de obra, necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, e deverão estar incluídos no preço final, sem ônus para a CONTRATANTE,** sendo de responsabilidade exclusiva da contratada e deverão ser previstas na proposta da proponente. Logo, recomenda-se visita antecipada as instalações do LAFEPE para mensurar possíveis serviços a ser executados no contrato.

8. Em relação ao descarte de peças e materiais, com base no histórico do contrato anterior, com qual frequência é necessário o fornecimento de caçambas de entulho?

RESPOSTA: A área demandante informa: O LAFEPE possui central para descarte de materiais.

9. Se necessário a atualização do sistema de automação, de quem será a responsabilidade? Caso seja a Contratada, como ela será ressarcida? Será ressarcida através da verba de Serviços Extraordinários?

RESPOSTA: "A área demandante informa: Seguirá de acordo com o item 2.2.1 do TR:Manutenção em sistemas e processos de climatização de ar, que executarão conjunto de serviços e procedimentos técnicos especializados em manutenção de chillers com assistência técnica, sistemas de automação e gestão completa, que inclua a sua geração de frio - central de água gelada, tanque de termo acumulação, válvulas de controle, bombas, fancoils, câmaras frias e demais elementos constituintes, inclusive seus periféricos, tudo conjugado com execução de processos gestão e operação de CAG (central de água gelada) e de planejamento, especificação, programação e execução de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e detectiva no sistema de climatização central do LAFEPE, incluído o fornecimento de peças de reposição, que tornem imprescindíveis ao pleno funcionamento dos sistemas e manutenção dos parâmetros estabelecidos neste termo.Caso seja necessário serviço fora do escopo do TR, será utilizado a verba de Serviços Extraordinários."

10. Se necessário a atuação do fabricante do equipamento, por qualquer que seja o motivo, de quem será a responsabilidade? Caso seja a Contratada, ela será ressarcida através da verba de Serviços Extraordinários?

RESPOSTA: A área demandante informa: "8.19 O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do Objeto deste Termo de Referência, não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a normalização do funcionamento das atividades.
29.1.39. Realizar instalação e desinstalação de equipamentos conforme especificações do fabricante, sem ônus para a CONTRATANTE, **mesmo que estas atividades demandem de mão de obra especializada que não compõe o quadro da CONTRATADA.**"

11. Em relação ao serviços de Análise da Qualidade do Ar:

a) Quantas amostras deverão ser coletadas e analisadas semestralmente?

RESPOSTA: A área demandante informa: 2.5.1.8. Também faz parte do escopo desta contratação à execução, em base regular semestral, das avaliações da qualidade de ar interior para efeito de controle e ajuste das ações do PMOC, exigência regulatória estabelecida pela ANVISA, RDC nº 658, de 30/03/2022, conforme ensaios definidos na norma regulatória.

b) Este serviço deverá estar incluso dentro do valor mensal da mão de obra? Ou será pago através da verba de Serviços Extraordinários?

RESPOSTA: A área demandante informa: Sim, deverá estar previsto na proposta inicial da contratada, não sendo caracterizado com atividade extraordinária.

12. Em relação ao serviços de Limpeza Interna dos Dutos:

a) Qual o comprimento linear total dos dutos?

RESPOSTA: A área demandante informa:" Possui aproximadamente 700 metros, todavia, recomenda-se a realização de visita técnica, em conformidade com o item 26 do termo de referência:

26. DA VISITA TÉCNICA

26.1. Conforme disposto no Inciso XIV § 6 Art.7º do Regimento Interno do LAFEPE, por tratar-se de um serviço com alto grau de complexidade e sendo insuficiente a descrição escrita dessa peculiaridades neste termo de referência:

26.2. Recomenda-se que a empresa proponente realize visita a localidade antes da apresentação da proposta, para identificar em campo as características do local e as

necessidades que originaram a demanda desta contratação.

26.3. É facultado ao licitante agendar visita ao local da obra ou serviço. A visita deverá ser feita por um técnico indicado pela empresa licitante ou por um representante legal e deverá ser agendada, previamente, junto à Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras - COEPO do LAFEPE, através dos telefones de contato: (81) 31831101 / 1178 ou pelo email: artur.medeiros1@lafepe.pe.gov.br e andre.salomao@lafepe.pe.gov.br no horário de 08h30min às 16h:00min, ocasião em que o colaborador do **LAFEPE** fornecerá a **DECLARAÇÃO DE VISITA (ANEXO III)**, da área onde serão realizados os serviços.

26.4. Optando pela realização da visita, a declaração será emitida pelo servidor, conforme o modelo de **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO III**, de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra ou o serviço será realizado, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

26.5. As visitas **NÃO** serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

26.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil que anteceder a abertura da disputa.

26.7. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir **preferencialmente** formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

26.8. Caso a licitante **NÃO** queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA - ANEXO IV** assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao LAFEPE."

b) Este serviço deverá estar incluso dentro do valor mensal da mão de obra? Ou será pago através da verba de Serviços Extraordinários?

RESPOSTA: A área demandante informa:" Sim, deverá estar previsto na proposta inicial da contratada, não sendo caracterizado com atividade extraordinária.

13. Em relação aos serviços de Tratamento Químico da Água Gelada e de Condensação:

a) Este serviço deverá estar incluso dentro do valor mensal da mão de obra? Ou será pago através da verba de Serviços Extraordinários?

RESPOSTA: A área demandante informa:"Existe contrato a parte e não está na responsabilidade deste TR"

14. Os custos dos serviços de manutenção detectiva executados através da utilização de instrumentos de controle específicos ao monitoramento, tais como inspeções de ultrassom, termografia, vibração, e correlatos deverão estar inclusos dentro do valor mensal da mão de obra? Ou serão pagos através da verba de Serviços Extraordinários?

RESPOSTA: A área demandante informa:"Sim, deverá estar previsto na proposta inicial da contratada, não sendo caracterizado com atividade extraordinária.

2.2.5. Realizar instalação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva, detectiva e desinstalação de equipamentos conforme especificações do fabricante, onde os custos decorrentes dessas atividades deverão estar previstas na proposta da contratada. Todas as atividades que impliquem em utilização de

mão de obra interna o externa a contratante, são de responsabilidade exclusiva da contratada e **DEVERÃO SER PREVISTAS NA PROPOSTA DA PROPONENTE**. Logo, recomenda-se visita antecipada as instalações do LAFEPE para mensurar possíveis serviços a ser executados no contrato.

15. Os custos com os materiais de consumo e insumo, descritos no item 2.5.1.5 do Termo de Referência, deverão estar inclusos dentro do valor mensal da mão de obra? Ou serão pagos através da verba de Serviços Extraordinários?

RESPOSTA: A área demandante informa: "2.5.1.5. A contratada ficará responsável pelo fornecimento de materiais de consumo, insumos, tais como: Correias, gases refrigerantes, fitas isolantes, fitas teflon, fitas aluminizadas, cola pvc, chapas para dutos abraçadeiras, rolamentos para motores e ventiladores, lubrificantes, óleos e graxas específicas, desengraxante, silicone, limpa contato, tintas, soldas, lixas, filtros, fusíveis, coolers, lâmpadas, tubo PU, válvulas de bloqueio, válvulas de dreno, transmissores, mancais, sensores e transdutores, sensores de temperatura e umidade, sensores de pressão diferencial, elementos de vedação, juntas de borracha e vedações para portas e painéis, unidades de controle, controladores de temperatura e umidade, relés temporizadores, painéis de comando e controles, botoeiras, fusíveis e disjuntores, materiais para recuperação de motores, ventiladores axiais e centrífugos, peças para manutenção em válvulas de expansão, válvulas de controle de fluxo e trocadores de calor, materiais para reparo em serpentinas, peças para reparo em controladores eletrônicos e PLC's, fornecimento de tubos de cobre para linhas refrigerante, tubulações e conexões, conexões e adaptadores, baterias e fontes de energia, produtos químicos específicos para limpeza de dutos, ferramentas especiais, kit's de reparo e correlatos necessários a realização das atividades de manutenção a ser executado pela CONTRATADA, onde estas peças DEVERÃO SER PREVISTAS NA PROPOSTA DA PROPONENTE. LOGO, RECOMENDA-SE VISITA ANTECIPADA AS INSTALAÇÕES DO LAFEPE PARA MENSURAR POSSÍVEIS MATERIAIS EMPREGADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

16. Os serviços de ?As Built de projeto e novas instalações/implantações? deverão estar inclusos dentro do valor mensal da mão de obra? Ou serão pagos através da verba de Serviços Extraordinários?

RESPOSTA: A área demandante informa: "14.1.25. Considera-se **SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO** aqueles que não se enquadram diretamente no escopo de serviços da CONTRATADA. Como exemplo podemos citar: melhorias no site, As Built de projeto e novas instalações/implantações, logo os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PREDITIVA E DETECTIVA NÃO SÃO CONSIDERADOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**, para fins de cobranças adicionais ao contrato, sendo estes custos absorvidos pela CONTRATADA.

17. No item 8.26 do Termo de Referência é informado que o BDI (serviço) máximo adotado será de 24,20% (não desonerado) e BDI Diferenciado (Fornecimento de Materiais e Equipamentos) 15,00%. No entanto, é importante destacar que empresas optantes pelo regime de Lucro Real e/ou sujeitas à Desoneração da Folha de Pagamento, ao aplicarem os percentuais mínimos recomendados pelo Acórdão nº 2622/2013 do TCU, apresentam um BDI superior aos limites estabelecidos. Uma simples simulação utilizando a fórmula do BDI evidencia essa incompatibilidade. Diante disso, para garantir a ampla concorrência e a isonomia entre os licitantes, questionamos respeitosamente: será admitida a adoção de BDI superior pelos licitantes enquadrados nessas condições específicas? Ou a Administração entende que tais empresas deverão absorver essa diferença, ainda que isso represente prejuízo à viabilidade econômica da proposta?

RESPOSTA: A área demandante informa: "Cabe à administração pública realizar a avaliação para aceitação de índices praticados pelos proponentes."

18. Verificamos, por meio do SEI, no Processo nº 0060407850.000129/2024-88, que a atual contratada do contrato emergencial ? que também executou o contrato regular pelos últimos cinco anos ? informou, por meio de carta datada de 14/04/2025, a existência de pagamentos em atraso por parte da Contratante, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, os quais estariam impactando significativamente a execução contratual.

- a) Diante dessa informação, gostaríamos de saber, respeitosamente, quais seriam os motivos que têm levado a tais atrasos nos repasses devidos à Contratada.
- b) Aproveitamos para manifestar nossa preocupação com a possibilidade de que esta situação venha a ocorrer neste novo contrato, o que poderia comprometer a sustentabilidade da prestação de serviços, especialmente por conta da alocação de mão de obra residente. Diante desse contexto, haveria o risco de que esta situação de inadimplemento venha a ocorrer neste novo contrato?

RESPOSTA: A área demandante informa: "As informações acima são de competência interna do órgão público e em atendimento ao Compliance interno da empresa, informamos que as mesmas não poderão ser repassadas a terceiros, que não estão envolvidos no processo.

Atenciosamente,

Adele Santana
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Adele Gomes De Santana**, em 17/04/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65795882** e o código CRC **F93A86C3**.

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES

Largo de Dois Irmãos, 1117, - Bairro Dois Irmãos, Recife/PE - CEP 51110-130, Telefone: